



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N.º 002/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2026.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE**, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Icaraíma/PR, compreendendo veículos, máquina pesada, pneus com e sem rodas e sucatas, conforme condições, especificações e valores mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O certame será conduzido pela Leiloeira Joyce da Silva Francisco Vergentino, servidora efetiva do Município, nomeada Leiloeira Oficial da Administração Pública Municipal de Icaraíma por meio da Portaria nº 187/2023, de 06 de maio de 2023.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 7.548/2025, que regulamenta a realização de leilões no âmbito da Administração Municipal, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município ou junto à Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

1.4. A presente alienação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à alienação de bens e à modalidade Leilão;

II – o Decreto Municipal nº 7.548/2025, que regulamenta a realização de leilões no âmbito da Administração Municipal;

III – o Decreto Municipal nº 7.774/2026, que declara os bens objeto deste procedimento como inservíveis ao serviço público municipal; e

IV – as condições, regras e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

2.1. DO LOCAL:

2.1.1. O leilão ocorrerá **na Rua Monte Belo, 607 – Câmara Municipal de Icaraíma.**

2.2. DA DATA E DO HORÁRIO:

2.2.1. O leilão será realizado na forma presencial, no dia 08 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 09:00 horas (horário de Brasília). Na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato.

2.2.2. **A Leiloeira Sra. JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO** designada pela Portaria nº 187/2023 de 06 de maio de 2023, dará início à etapa de lances verbais e sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação, os quais serão transcritos em ata.

2.3. O encerramento do Leilão ocorrerá após a conclusão da oferta de todos os itens/lotos previstos neste Edital, inclusive daqueles que eventualmente não receberem lances ou não forem arrematados, cabendo aos participantes acompanhar a sessão até sua finalização oficial pela Leiloeira.

2.4. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Edital, observado o disposto no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3. DA DATA, HORÁRIO E O LOCAL DA VISITAÇÃO.

3.1. Os bens objeto do Leilão estarão disponíveis para visitação pelos interessados até o dia anterior à realização da sessão pública, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.2. Os interessados em vistoriar os bens deverão agendar previamente visita, para vistoria dos itens com o servidor Sr. Laercio Fernandes, pelo Telefone (44) 3665-8000 das 08h às 11hrs e das 13:30h às 17 horas.

3.3. Não será permitida a visitação dos bens no dia da realização do leilão.

3.4. Somente é permitida a avaliação visual dos itens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.5. O Município de Icaraíma poderá estabelecer regras para assegurar o controle e a segurança na visitação.

3.6. Os bens objeto do Leilão encontram-se no **Pátio Municipal, situado na Avenida Anthero Francisco Soares, nº 1.750, Icaraíma/PR**, onde poderão ser vistoriados nas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente a vistoria para conhecimento de suas condições físicas e aparentes. A participação no Leilão pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições aparentes dos bens, não podendo o arrematante, posteriormente, alegar desconhecimento quanto ao seu estado de conservação, características e condições aparentes, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente permaneçam atribuídas ao Município.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Constituem objeto do presente Leilão 19 (dezenove) itens/lotes de bens móveis inservíveis, compreendendo veículos, máquina pesada, pneus com e sem rodas e sucatas, pertencentes ao Município de Icaraíma/PR, conforme descrição, características e valores mínimos de avaliação constantes do Anexo V – Relação dos Bens, parte integrante deste Edital.

4.1.1. O valor total de avaliação dos bens corresponde a R\$ 384.700,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), sendo vedada a arrematação de item/lotes por valor inferior ao respectivo valor mínimo de avaliação.

4.2. O Laudo de Vistoria e Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Equipamentos Patrimoniais, e o Decreto Municipal nº 7.774/2026, que declara os bens inservíveis, integram o processo administrativo e constituem documentos de referência para a presente alienação.

4.3. Os bens serão alienados individualmente por item/lotes, no estado e nas condições em que se encontram, observado como valor mínimo para arrematação aquele estabelecido no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação e no Anexo V deste Edital.

4.4. Os veículos passíveis de circulação somente poderão circular em via pública após o atendimento das condições de segurança, regularização da documentação e dos equipamentos obrigatórios, conforme a legislação aplicável. Os bens expressamente classificados como sucata e/ou com baixa definitiva perante o órgão de trânsito não poderão retornar à circulação, devendo receber a destinação legalmente cabível.

4.5. As despesas e encargos decorrentes da transferência de propriedade, regularização, retirada, carregamento, transporte e demais providências posteriores à arrematação correrão por conta do arrematante, quando legalmente a ele atribuíveis.

4.6. O arrematante será responsável pela utilização e destinação do bem adquirido após sua efetiva entrega, devendo observar a legislação aplicável, inclusive as normas ambientais, de trânsito e de segurança, quando pertinentes.

4.7. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e observada a legislação aplicável, retirar item/lotes do Leilão antes de sua alienação definitiva, quando constatado fato superveniente ou razão de interesse público que justifique a medida, sem prejuízo das providências cabíveis caso já tenha ocorrido pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

4.8. Caberá ao arrematante cumprir as exigências legais e regulamentares relacionadas à utilização, regularização, transporte, destinação ou eventual comercialização do bem adquirido, inclusive perante órgãos de trânsito, ambientais ou outros órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.9. O Município declara ser legítimo proprietário dos bens objeto da presente alienação, respondendo pela sua procedência e situação jurídica, observadas as informações e eventuais restrições expressamente indicadas no Laudo de Vistoria e Avaliação, na documentação dos bens e neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes para os atos da vida civil, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas**, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e não estejam legalmente impedidas de participar do certame.

5.2. A participação no Leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao estado e às condições dos bens objeto da alienação.

5.3. Para participação na sessão e formulação de lances, o interessado ou seu representante deverá estar devidamente credenciado perante a Leiloeira, comprovando, quando for o caso, possuir poderes para a prática dos atos relativos ao presente Leilão.

5.4. O credenciamento é obrigatório para os participantes e deverá ser realizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, até as 17h00min do dia útil que anteceder a realização da sessão pública do Leilão.

5.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – PESSOA JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) documento oficial de identificação com foto e CPF do representante da pessoa jurídica;
- d) **Ficha de Dados do Licitante – Anexo II**;
- e) procuração ou outro documento que comprove os poderes de representação, quando o participante não for o representante legal constante do ato constitutivo.

II – PESSOA FÍSICA:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando o número não constar do documento de identificação apresentado;
- c) comprovante de residência;
- d) **Ficha de Dados do Licitante – Anexo II**;
- e) procuração, quando representada por terceiro.

5.5.1. Os documentos destinados ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência por servidor municipal ou encaminhados previamente ao endereço eletrônico **planejamento@icaraima.pr.gov.br**, em formato PDF.

5.5.2. Serão aceitos documentos nato-digitais ou digitalizados que contenham assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável.

5.5.3. Também poderão ser apresentadas cópias digitalizadas legíveis dos documentos originais, ficando o participante responsável pela veracidade das informações apresentadas e sujeito à apresentação dos respectivos originais, quando solicitado pela Administração.

5.5.4. O participante deverá certificar-se do recebimento da documentação encaminhada por meio eletrônico e providenciar eventual complementação ou regularização dentro do prazo estabelecido para o credenciamento.

5.6. É vedada a participação no presente Leilão:

- a) de pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- b) da Leiloeira e dos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do presente procedimento;
- c) de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas que não possuam capacidade para a prática dos atos necessários à participação no certame;
- d) de agentes públicos do Município de Icaraíma, observadas as vedações previstas na legislação aplicável;
- e) de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O credenciamento destina-se à identificação dos participantes e de seus representantes e à comprovação dos poderes necessários para formulação de lances e prática dos atos da sessão, não constituindo fase autônoma de habilitação.

5.8. A ausência ou irregularidade da documentação necessária ao credenciamento impedirá a formulação de lances pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de regularização até o encerramento do prazo estabelecido no item 5.4.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão ofertados de forma aberta, verbal e sucessiva, diretamente à Leiloeira, sendo admitidos somente lances iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada item/lote, sagrando-se vencedor o participante que ofertar o maior lance válido.

6.1.1. Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não sendo admitida, após a aceitação do lance, alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo para sua alteração ou desistência.

6.2. Durante a disputa, a Leiloeira poderá estabelecer o valor mínimo de incremento entre os lances, informando-o aos participantes antes ou durante a oferta de cada item/lote.

6.3. A Leiloeira poderá desconsiderar lance quando constatada irregularidade, inexecutabilidade material da oferta, tumulto, má-fé ou conduta destinada a prejudicar a regular realização do certame, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

6.4. Eventuais correções meramente formais na descrição dos bens poderão ser comunicadas pela Leiloeira durante a sessão, desde que não impliquem alteração substancial do objeto, de suas características essenciais ou do valor mínimo de avaliação, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

6.5. Por razões de organização da sessão, a Leiloeira poderá alterar a ordem de oferta dos itens/lotas, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Os itens/lotas que não receberem lance igual ou superior ao respectivo valor mínimo de avaliação poderão, a critério da Leiloeira, ser novamente ofertados aos participantes antes do encerramento da sessão, mantido o valor mínimo de avaliação estabelecido neste Edital.

6.7. Não havendo lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, o item/lote será considerado não arrematado, devendo tal circunstância constar da ata da sessão.

6.8. O participante ou seu representante que ofertar o maior lance válido para o item/lote deverá assinar o respectivo Termo de Arrematação, contendo, no mínimo, a identificação do bem, o valor do lance vencedor e a identificação do arrematante.

6.9. O Leilão Público será conduzido pela Leiloeira Joyce da Silva Francisco Vergentino, designada pela Portaria nº 187/2023, de 06 de maio de 2023, a quem competirá conduzir os procedimentos da sessão, na forma deste Edital.

6.10. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os lances vencedores, os itens/lotas não arrematados, as ocorrências relevantes e as manifestações apresentadas durante a sessão.

6.11. A sessão pública presencial será registrada em áudio e vídeo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o respectivo registro ser juntado aos autos do processo após o encerramento da sessão.

6.12. Uma vez declarado vencedor o maior lance válido, o arrematante ficará obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento do valor integral da arrematação, sem prejuízo das consequências previstas para eventual inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem arrematado será realizado à vista e pelo valor integral do lance vencedor, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, boleto bancário, transferência bancária ou PIX, conforme orientações e dados oficiais fornecidos pelo Município de Icaraíma/PR por meio do Departamento de Tributação.

7.2. Quando o participante arrematar mais de um item/lote, o pagamento deverá permitir a identificação dos respectivos bens e dos valores correspondentes, conforme orientação da Administração.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado em nome do Município de Icaraíma/PR, sendo vedado o pagamento a terceiros ou mediante dados bancários que não tenham sido oficialmente fornecidos ou confirmados pela Administração Municipal.

7.4. Encerrada a etapa de lances de todos os itens/lotos, o arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e apresentar o respectivo comprovante à Leiloeira ou à equipe responsável pelo certame.

7.5. O comprovante de pagamento deverá possibilitar a identificação do arrematante e do respectivo item/lote adquirido, conforme orientação fornecida pela Administração.

7.6. A liberação e a retirada do bem somente serão autorizadas após a confirmação do efetivo ingresso do valor integral da arrematação nos cofres municipais, não sendo suficiente, para esse fim, a mera apresentação de comprovante sem a correspondente confirmação financeira.

7.7. O não pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento do arrematante, acarretando a perda do direito à aquisição do respectivo bem, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, o bem poderá ser novamente ofertado, quando juridicamente cabível, ou poderão ser adotadas as demais providências administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão da Administração.

7.9. A desistência injustificada após a aceitação do lance vencedor não exime o arrematante das responsabilidades decorrentes de sua conduta, ficando sujeito às medidas e sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Os pagamentos realizados em decorrência de arrematação regularmente concluída não serão restituídos em razão de posterior desistência, insatisfação com o estado de conservação ou alegação de desconhecimento das condições aparentes do bem, ressalvadas as hipóteses de anulação, revogação ou outras situações em que a restituição seja legalmente devida.

7.11. Eventuais tributos, taxas, tarifas, despesas de transferência, regularização, retirada e demais encargos relacionados ao bem serão suportados pelo arrematante quando legalmente a ele atribuíveis, observadas as disposições deste Edital.

7.12. A Administração poderá anular o procedimento ou os atos eivados de ilegalidade e poderá revogá-los quando presentes os pressupostos legais, mediante decisão devidamente motivada, observadas as consequências jurídicas e patrimoniais cabíveis.

7.13. A quitação do valor da arrematação não autoriza, por si só, a retirada imediata do bem, que dependerá da confirmação do pagamento e da correspondente autorização de liberação pelo Município, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

8. DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA RETIRADA DOS BENS:

8.1. Os bens serão entregues no estado e nas condições em que se encontram, cabendo ao arrematante todas as providências e despesas necessárias à sua retirada, carregamento, transporte, regularização e transferência, quando aplicáveis e legalmente a ele atribuíveis.

8.2. A liberação dos bens e dos documentos necessários à transferência, quando aplicável, ficará condicionada à confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e à autorização de liberação expedida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

8.3. A entrega do bem e a documentação correspondente serão realizadas exclusivamente em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, sendo vedada a emissão de documentos de transferência diretamente em nome de terceiros que não tenham figurado como arrematantes no certame.

8.4. Não será permitida a cessão, permuta, venda ou negociação do bem arrematado antes de sua efetiva retirada das dependências municipais, permanecendo o arrematante responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da arrematação.

8.5. A retirada poderá ser realizada pelo próprio arrematante ou por representante devidamente autorizado. Quando realizada por terceiro, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para a prática do ato.

8.6. O arrematante deverá retirar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da confirmação do pagamento integral e da autorização de liberação pelo Município.

8.7. Os bens permanecerão sob a guarda do Município até sua efetiva entrega ao arrematante ou representante autorizado.

8.8. No momento da retirada, o arrematante deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento e transporte do bem.

8.9. Não será permitida a desmontagem, transformação ou realização de reparos nos bens dentro das dependências municipais, salvo quando expressamente autorizados pela Administração por motivo justificado.

8.10. As despesas e os riscos relacionados à retirada, carregamento e transporte dos bens serão de responsabilidade do arrematante, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

8.11. No caso dos veículos, os documentos necessários à transferência serão disponibilizados ao arrematante após a confirmação do pagamento integral e o cumprimento das providências administrativas necessárias à liberação.

8.12. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo perante o órgão de trânsito competente no prazo estabelecido pela legislação vigente, assumindo as despesas e encargos que legalmente lhe forem atribuíveis.

8.13. Antes da retirada de veículos ou outros bens que contenham identificação institucional, o arrematante deverá providenciar a retirada ou descaracterização de logomarcas, adesivos, inscrições, pinturas ou quaisquer outros elementos que os identifiquem como pertencentes ao Município de Icaraíma/PR, observadas as orientações da Administração.

8.14. A retirada do bem será formalizada mediante assinatura de Termo ou Recibo de Retirada/Entrega, no qual serão registrados, no mínimo, a identificação do bem, do arrematante ou representante e a data da efetiva entrega.

8.15. A não retirada do bem no prazo estabelecido no item 8.6 ensejará comunicação formal ao arrematante para adoção das providências cabíveis, podendo a Administração adotar as medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

8.16. A partir da efetiva entrega e retirada do bem, o arrematante assumirá as responsabilidades decorrentes de sua guarda, transporte, utilização e destinação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados no presente procedimento caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos em seu art. 165 e seguintes.

9.2. A intenção de recorrer dos atos praticados durante a sessão deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão, devendo as razões recursais ser apresentadas no prazo legal.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Leiloeira, podendo ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR ou encaminhados ao endereço eletrônico planejamento@icaraima.pr.gov.br, observados os prazos estabelecidos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo legal, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão.

9.5. A apresentação e o processamento dos recursos observarão, no que couber, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ATA

10.1. Encerrada a sessão pública do Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os principais atos e ocorrências do certame, especialmente os itens/lotos ofertados, os lances vencedores, a identificação dos respectivos arrematantes, os itens/lotos eventualmente não arrematados, as manifestações dos participantes e demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

10.2. A ata será assinada pela Leiloeira, pelos servidores que auxiliarem na condução da sessão e pelos participantes que desejarem assiná-la, sem prejuízo de sua validade caso algum participante se recuse ou deixe de assiná-la, devendo eventual ocorrência ser registrada.

10.3. A sessão pública presencial será registrada em áudio e vídeo, devendo o respectivo registro ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 064/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os documentos produzidos durante a sessão, inclusive os Termos de Arrematação, integrarão os autos do procedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Leilão e a formulação de lance implicam o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente a vistoria, não sendo admitidas, após a arrematação, reclamações fundadas em condições aparentes que poderiam ter sido verificadas previamente, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao Município.

11.3. A arrematação somente ocorrerá por valor igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada item/lote. Não havendo lance nessas condições, o item/lote será considerado não arrematado.

11.4. O arrematante ficará obrigado ao cumprimento integral das condições assumidas com a apresentação do lance vencedor, especialmente quanto ao pagamento, retirada, transferência, regularização e destinação do bem, quando aplicáveis.

11.5. O Município de Icaraíma/PR poderá, mediante decisão devidamente motivada e observada a legislação aplicável, adiar ou suspender o certame, revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, no todo ou em parte.

11.6. A anulação do procedimento ou de ato dele decorrente observará as consequências previstas na legislação, inclusive quanto à restituição dos valores eventualmente pagos, ressalvadas as hipóteses em que o arrematante tenha concorrido para a irregularidade, cuja responsabilidade deverá ser apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Eventual responsabilidade do participante ou arrematante por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital será apurada mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

11.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento relativos ao presente Edital observarão o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR ou ao endereço eletrônico planejamento@icaraima.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

11.9. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão analisados pela Leiloeira, com o auxílio dos setores competentes da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Municipal e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observada a legislação aplicável.

11.10. O adquirente será responsável pela utilização e destinação final dos bens após sua efetiva entrega, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.11. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando fixados em dias úteis, considerarão os dias de expediente da Administração Municipal.

11.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins, os respectivos Anexos e demais documentos expressamente nele indicados.

11.14. Para dirimir questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, observada a legislação aplicável.

11.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ficha de Dados do Licitante;

ANEXO III – Termo de Credenciamento – Pessoa Física;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento/Representação – Pessoa Jurídica;

ANEXO V – Lotes e Fotos dos Bens.

Icaraíma – PR, 10 de setembro de 2026

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Icaraíma/PR, mediante licitação na modalidade Leilão, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.548/2025 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Icaraíma/PR, compreendendo veículos, máquina pesada, pneus com e sem rodas e sucatas, mediante Leilão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE, observado como valor mínimo para arrematação o valor estabelecido no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação.

1.2. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, conforme descrição e avaliação constantes do Laudo de Vistoria e Avaliação, que integra o processo administrativo.

1.3. A alienação compreende 19 (dezenove) itens/lotes, com valor total de avaliação de R\$ 384.700,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), conforme relação abaixo:

ITEM	MARCA/VEICULO	MODELO/ ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	PLACA	RENAVAM	SECRETARIA	OBS.	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	VW Volkswagen	Gol	2012	AVF-8104	00460625349	ESPORTE	FLEX	5.100,00
02	VW Volkswagen	Amarok 4X4	2013	ONL-0H99	00595000380	ADMINISTRAÇÃO	DIESEL	34.900,00
03	Fiat	Ducato Max Curta - Ambulância 2.3	2015	BAD-9538	01071883051	SAUDE	DIESEL	15.900,00
04	Peugeot Expert	Ambulância Furgão 1.6	2022	RHZ-1F06	01299225672	SAUDE	DIESEL S10	28.500,00
05	Caterpillar	Retroescavadeira	2013	----	-----	OBRAS	DIESEL	75.000,00
06	GM Chevrolet	Vectra Sedan Elegance	2006	KZW-5858	00891675612	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	9.000,00
07	Ford	Courier 1.6	2010	ASI-4D66	00198063440	OBRAS	FLEX	12.000,00
08	VW Volkswagen	Polo	2018	QAM-OG84	01164980820	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	25.000,00
09	VW Volkswagen	AmarokHig 2.0 Aut	2013	OBN-0E19	00591532484	ADMINISTRAÇÃO	DIESEL	36.500,00
10	Lote 01	Sucata – VW/VIRTUS CL	-----	-----	-----	ADMINISTRAÇÃO	-----	3.500,00
11	Lote 02 – Pneus Diversos – Seminovos e Novos	09 - Pneus 165/75 R13 13 – Pneus 175/70 R13 03 – Pneus 175/75 R13 01 – Pneu 175/80 R14 02 – Pneus 195/55 R15 01 – Pneu 195/65 R15 04 – Pneus 185/60 R15 08 – Pneus 195/55 R 16 02 – Pneus 195/60 R 16 01 – Pneu 205/45 R17 01 – Pneu 185/35 R17 02 – Pneus 205/55 R16 02 – Pneus com rodas – 175/75 R 16 02 – Pneus 175/75 R14 c/rodas 02 – Pneus 215/35 R18 c/rodas 01 – Pneu 205/65 R 15 c/roda 01 – Pneu 235/50 r17 C/roda Perfazendo um total de pneus diversos – 47 (Quarenta e sete) somente pneu. Medidas	-----	-----	-----	DEPARTAMENTOS DIVERSOS	DIVERSOS	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

		diversas						
		08 (oito) Pneus c/rodas - medidas diversas						
12	HYUNDAI	IX35 GL	2017	GBU-9D44	01122320989	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	40.000,00
13	Fiat	Mobi EASY 1.0	2020	BEI-4B42	01238267634	SAUDE	FLEX	15.000,00
14	Fiat	Mobi EASY 1.0	2020	BEI-4B39	01238268568	SAUDE	FLEX	14.000,00
15	VW Volkswagen	Gol 1.0	2021	BEX-0I37	01254934356	SAUDE	FLEX	19.000,00
16	Fiat	Doblo ELX	2010	HJC-4G63	00259890685	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	14.000,00
17	VW Volkswagen	Onibus Mascarello Granmini	2004	AMM-2056	00847059022	EDUCAÇÃO	DIESEL	25.000,00
18	Lote 03	Sucata – VW/SPACEFOX	-----	-----	-----	ADMINISTRAÇÃO	-----	1.500,00
19	Lote 04	Sucata – Kia Cerato	-----	-----	-----	ADMINISTRAÇÃO	-----	4.500,00

1.4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

1.4.1. Os bens objeto do leilão estarão disponíveis para visitação pelos interessados no Pátio Municipal, situado na Avenida Anthero Francisco Soares, nº 1.750, Icaraíma/PR, até o dia anterior à realização da sessão pública, durante o horário de expediente da Administração, mediante acompanhamento de servidor municipal.

1.4.2. A visitação tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições físicas e do estado de conservação dos bens antes da apresentação dos lances.

1.4.3. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, não cabendo ao arrematante, após a arrematação, alegar desconhecimento de suas condições aparentes, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente permaneçam atribuídas ao Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ALIENAÇÃO

O Município de Icaraíma/PR possui bens móveis que, em razão de seu estado de conservação, desgaste, obsolescência, inviabilidade econômica de recuperação ou ausência de utilidade para as atividades administrativas, foram considerados inservíveis, conforme documentação constante do processo.

A permanência desses bens no patrimônio municipal, sem perspectiva de utilização, além de ocupar espaços destinados à guarda de bens públicos, pode ocasionar custos relacionados à conservação, armazenamento e controle patrimonial, bem como contribuir para sua contínua deterioração e consequente redução de seu valor econômico.

Dessa forma, a alienação mostra-se adequada ao interesse público, possibilitando o desfazimento regular dos bens sem utilidade para a Administração, a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de espaços físicos, a redução de custos relacionados à guarda e conservação e a obtenção de receita para o Município.

Os bens foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Equipamentos Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 171/2026, de 23 de abril de 2026, sendo os valores constantes do respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação adotados como valores mínimos para a arrematação.

A alienação será realizada mediante Leilão, com critério de julgamento pelo MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.548/2025 e das demais normas aplicáveis.

Pretende-se, com a realização do procedimento, promover o adequado desfazimento dos bens inservíveis de forma pública, transparente e competitiva, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitando a continuidade de sua depreciação.

3. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO NA FORMA PRESENCIAL

A alienação será realizada mediante Leilão, na forma presencial, com sessão pública em local, data e horário estabelecidos no Edital, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE, observado o respectivo valor mínimo estabelecido no Laudo de Vistoria e Avaliação.

A opção pela realização do leilão na forma presencial considera as características dos bens objeto da alienação, bem como a existência de estrutura administrativa própria disponível para a realização do procedimento, que será conduzido por servidora municipal designada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Leiloeira, sem necessidade de contratação de leiloeiro oficial ou empresa especializada para a condução do certame.

A escolha considera também a experiência anterior bem-sucedida do Município na realização de leilões presenciais, com participação satisfatória de interessados e disputa por lances, bem como a facilidade de vistoria dos bens e de participação dos interessados locais.

A utilização da estrutura já disponível não representa custo adicional relevante informado para a realização do procedimento. Os interessados terão oportunidade de realizar vistoria prévia dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Durante a sessão, os lances serão apresentados publicamente e registrados pelo responsável pela condução do leilão, assegurando-se a transparência, a competitividade e a rastreabilidade dos atos praticados.

Dessa forma, consideradas as características dos bens, a realidade administrativa municipal e a experiência anterior, a Administração considera adequada a adoção da forma presencial, mediante ampla publicidade do Edital e da sessão pública.

A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor correspondente ao bem arrematado será realizado à vista, pelo valor integral do lance vencedor, mediante Documento de Arrecadação Municipal, boleto bancário, transferência bancária ou PIX, conforme orientações e dados oficiais fornecidos pelo Município de Icaraíma/PR.

4.2. Quando o mesmo arrematante adquirir mais de um item/lote, o pagamento deverá observar a identificação individual de cada bem arrematado, de modo a permitir o adequado controle da arrecadação e da respectiva liberação.

4.3. O pagamento somente será considerado efetivado após a confirmação do ingresso integral do respectivo valor nos cofres municipais.

4.4. A arrematação é definitiva quanto ao compromisso assumido pelo licitante vencedor, não sendo admitida desistência imotivada após a declaração do lance vencedor, ressalvadas as hipóteses decorrentes de fato imputável à Administração ou outras situações legalmente justificadas.

4.5. O bem somente será liberado para retirada após a comprovação da quitação integral do valor da arrematação e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6. O não pagamento do valor da arrematação nas condições e no prazo estabelecidos caracterizará inadimplemento do arrematante, ficando o bem sujeito a nova alienação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, quando juridicamente cabível, ou promover nova alienação do bem.

4.8. As despesas e os encargos decorrentes da transferência de propriedade, retirada, carregamento, transporte e demais providências posteriores à arrematação correrão por conta do arrematante, quando legalmente a ele atribuíveis.

4.9. Na hipótese de anulação do procedimento ou da arrematação por ilegalidade não imputável ao arrematante, eventual valor já recolhido será restituído, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

4.10. Caso o arrematante tenha dado causa à ilegalidade ou ao desfazimento da arrematação, serão adotadas as providências cabíveis após a devida apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA RETIRADA DOS BENS E DA TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

5.1. Os bens arrematados somente serão liberados após a confirmação da quitação integral do valor da arrematação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. O arrematante deverá retirar o bem no local em que se encontra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pagamento e da autorização do Município para retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

5.3. A retirada será realizada pelo próprio arrematante ou por representante devidamente autorizado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e, quando for o caso, de procuração com poderes específicos para a retirada do bem.

5.4. Não será permitida a cessão, permuta, venda ou negociação do bem arrematado antes de sua efetiva retirada das dependências municipais, permanecendo o arrematante responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da arrematação.

5.5. Todas as despesas necessárias à retirada, carregamento, transporte, frete, seguro, mão de obra, equipamentos e demais providências relacionadas à remoção dos bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.6. O arrematante deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, os meios, equipamentos, mão de obra e condições de segurança necessários à retirada e ao carregamento dos bens, observadas as normas de segurança aplicáveis.

5.7. Não será permitida a desmontagem, transformação ou realização de serviços nos bens dentro das dependências municipais, salvo quando expressamente autorizada pela Administração por motivo devidamente justificado.

5.8. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o bem quanto à sua identificação, quantidade e condições aparentes. Constatada divergência em relação à descrição constante do procedimento, deverá comunicar imediatamente o fato ao Município, antes da remoção do bem, para as providências cabíveis.

5.9. O arrematante deverá providenciar a retirada ou descaracterização, quando cabível, de brasões, logotipos, adesivos, inscrições e demais identificações oficiais do Município existentes no bem adquirido.

5.10. Dos veículos sujeitos a registro

5.10.1. Nos casos de veículos sujeitos a registro, a documentação necessária à transferência será disponibilizada após a confirmação da quitação integral do valor da arrematação e o cumprimento das demais exigências previstas no Edital.

5.10.2. A documentação relativa à alienação será emitida em nome do respectivo arrematante, pessoa física ou jurídica, não sendo admitida a emissão diretamente em nome de terceiro estranho à arrematação.

5.10.3. O arrematante será responsável por promover a transferência de propriedade do veículo perante o órgão de trânsito competente, no prazo estabelecido pela legislação vigente, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da transferência que legalmente lhe forem atribuídas.

5.10.4. A partir da efetiva entrega do veículo ao arrematante, serão de sua responsabilidade a guarda, utilização e os encargos decorrentes de fatos posteriores à entrega, ressalvadas as obrigações que, por determinação legal, sejam de responsabilidade do Município.

5.11. Da não retirada no prazo

5.11.1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para retirada do bem será registrado pela Administração, devendo o arrematante ser formalmente comunicado para regularizar a situação.

5.11.2. Persistindo a não retirada, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à destinação do bem e à apuração de eventual responsabilidade do arrematante, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PRAZO DO PROCEDIMENTO:

O procedimento de alienação observará os prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, compreendendo a realização da sessão pública, pagamento dos bens arrematados, retirada, transferência de propriedade, quando cabível, e demais atos necessários à conclusão do procedimento.

O prazo estimado para conclusão dos atos decorrentes do leilão será de até 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos para cumprimento das obrigações dos arrematantes.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

7.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

atendam às condições estabelecidas no Edital e não estejam impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

7.2 A participação no Leilão implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.3. Na abertura da sessão, o licitante ou seu representante legal deverá comprovar o credenciamento perante a Leiloeira, demonstrando, quando for o caso, possuir poderes para a formulação de lances e para a prática dos demais atos relativos ao Leilão.

7.4. O credenciamento é OBRIGATÓRIO PARA OS PARTICIPANTES E DEVERÁ SER FEITO NO **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA**, ATÉ **17H00 DO DIA QUE ANTECEDE** A ABERTURA DOS LANCES:

7.5. Para o credenciamento dos interessados será obrigatória a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

a) QUANDO PESSOA JURÍDICA:

1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;
2. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
3. **Ficha de Dados do Licitante – Anexo II**.

Quando houver alteração relativa à administração ou representação da pessoa jurídica, deverá ser apresentada a documentação correspondente que permita identificar e comprovar os poderes de quem atuará em nome da licitante.

b) QUANDO PESSOA FÍSICA:

1. **Documento oficial de identificação com foto**;
2. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;
3. **Comprovante de residência**;
4. **Ficha de Dados do Licitante – Anexo II**.

A Carteira Nacional de Habilitação – CNH que contenha os dados necessários poderá ser apresentada como documento oficial de identificação.

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia acompanhada do original para conferência, cópia autenticada ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

7.5.2. Será permitido o encaminhamento prévio da documentação para credenciamento por meio do e-mail **planejamento@icaraima.pr.gov.br**, desde que os documentos sejam legíveis e, quando emitidos eletronicamente, permitam a verificação de sua autenticidade.

7.5.3. O encaminhamento da documentação por e-mail não dispensa o interessado de verificar seu recebimento e de promover eventual regularização solicitada pela Administração.

7.5.4. O interessado que apresentar documentação incompleta ou irregular deverá promover sua regularização antes de sua participação na etapa de lances, sob pena de não ser admitido na sessão como licitante.

7.6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.6.1. É vedada a participação no Leilão:

- a) dos membros da Comissão diretamente envolvidos na condução e julgamento do procedimento;
- b) da Leiloeira designada pela Administração para condução do certame;
- c) de pessoas menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes;
- d) de pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicável alcançar o Município de Icaraíma/PR;
- e) de interessados que não tenham concluído regularmente o credenciamento antes de sua participação na etapa de lances;
- f) das demais pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCEDIMENTO:

8.1. Os bens serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizar, previamente à apresentação dos lances, a vistoria dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

8.2. A participação no Leilão pressupõe o conhecimento das condições aparentes dos bens, não podendo o arrematante, posteriormente, alegar desconhecimento quanto ao seu estado de conservação, características e condições aparentes, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente permaneçam atribuídas ao Município.

8.3. Caberá ao arrematante adotar todas as providências necessárias à retirada e ao transporte dos bens do local em que se encontram até o destino pretendido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ESCLARECIMENTOS:

9.1. Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao procedimento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente Termo de Referência, estando ciente das informações e condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO II - FICHA DE DADOS DO LICITANTE

LEILÃO Nº 002/2026

1	NOME/RAZÃO SOCIAL:
2	Nº CPF/CNPJ:
3	Nº RG (Pessoa física):
4	ENDEREÇO: RUA: Nº BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
5	TELEFONE FIXO: (.....)-..... TELEFONE CELULAR: (.....)-.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A/O Sr.(a) _____, CPF _____, se **CREDENCIA** perante o Município de Icaraíma - PR na licitação modalidade Leilão Presencial nº 002/2026, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos oriundos do procedimento, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro, ainda, que tive oportunidade de realizar a vistoria dos bens e que tenho conhecimento de que serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, estando ciente das condições estabelecidas no Edital.

Icaraíma - Paraná, de de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal

Telefone de contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A/O empresa/Sr. _____,
CNPJ/CPF _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____

SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o
Município de Icaraíma - PR na licitação modalidade Leilão nº 002/2026, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome do
arrematante oriundos do procedimento, enfim, praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaro, ainda, que tive oportunidade de realizar a vistoria dos bens e que tenho
conhecimento de que serão alienados no estado e nas condições em que se
encontram, estando ciente das condições estabelecidas no Edital.

Icaraíma - Paraná, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal

Telefone de contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO V – LOTES E FOTOS DOS BENS

ITEM 01: GOL 1.0 VW VOLKSWAGEN, PLACA AVF-8104, RENAVAN 00460625349, CHASSI 9BWAA05U9DP008677, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, **Avaliado no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**



ITEM 02: VW AMAROK 4/4 TREND VOLKSWAGEN, ANO 2013, PLACA ONL-0H99, RENAVAN 00595000380, CHASSI WV1DB42H5DA030493, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL. **Avaliado no valor de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 03: FIAT DUCATO MAX CURTA – AMBULANCIA 2.3, ESPÉCIE/TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE, ANO 2015, PLACA BAD-9538, RENAVAN 01071883051, CHASSI 93W245G3RF2153171, COR BRANCO, COMBUSTIVEL DIESEL. Avaliado no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)



ITEM 04: PEUGEOT AMBULÂNCIA FURGÃO 1.6, ANO 2022, ESPÉCIE/TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE, ANO 2022 COR BRANCO, PLACA RHZ-1F06, RENAVAN 01299225672, CHASSI 9V8VBYHVENA806592 COMBUSTÍVEL DIESEL. Avaliado no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 05: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013, COR AMARELO, COMBUSTÍVEL DIESEL Avaliado no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)



ITEM 06: GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, ESPÉCIE/TIPO AUTOMÓVEL/PASSEIRO, ANO 2006, PLACA KZW-5158, RENAVAN 00891675612, CHASSI 9BGAB69W06B228422, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. Avaliado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 07: FORD COURIER 1.6, ESPÉCIE TIPO CARGA/CAMIONETE, ANO 2010, PLACA ASI-4D66, RENAVAN 00198063440, CHASSI 9BFZC52P5AB894336, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)



ITEM 08: VW POLO MF, ANO 2018, PLACA QAM-0G84, RENAVAN 01164980820, CHASSI 9BWAL5BZ7KP519745, COR BRANCO, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA. Avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 09: V W AMAROK HIG 2.0, ANO 2013, ESPÉCIE/TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE, COR PRATA, PLACA OBN-0E19, RENAVAN 00591532484, CHASSI WV1DB42H9DA064565 COMBUSTÍVEL DIESEL. Avaliado no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)



ITEM 10: SUCATA V W VIRTUS CL, ANO 2021, COR BRANCA, ESPÉCIE/TIPO AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO, RENAVAN 01256172542, CHASSI 9BWDH5BZ0MP052962, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 11: 47 PNEUS DIVERSOS MAIS 8 COM RODAS, Avaliado no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).



ITEM 12: HINDAI IX 35, ESPÉCIE TIPO AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO, ANO 2017, PLACA GBU-9D44, RENAVAN 01122320989, CHASSI 95PJV81DBJB048345, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA Avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 13: FIAT MOBI EASY 1.0, ESPÉCIE TIPO AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO, ANO 2020, PLACA BEI-4B42, RENAVAN 01238267634, CHASSI 9BD341A4XLY679176, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**



ITEM 14: FIAT MOBI EASY 1.0, ESPÉCIE TIPO AUTOMÓVEL/PASSAGEIRO, ANO 2020, PLACA BEI-4B39, RENAVAN 01238268568, CHASSI 9BD341A4XLY688491, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 15: GOL 1.0, ESPÉCIE TIPO AUTOMÓVEL/PASSEIRO, ANO 2021, PLACA BEX-0137, RENAVAN 01254934356, CHASSI 9BWAG45U4NT004129, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**



ITEM 16: DOBLO ELX 1.4, ESPÉCIE TIPO AUTOMÓVEL/PASSEIRO, ANO 2010, PLACA HJC-4G63, RENAVAN 00259890685, CHASSI 9BD119307B1074974, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 17: ONIBUS VOLKSWAGEN/MASCARELLO GRANMINI, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/ONIBUS, ANO 2004, PLACA AMM-2056, RENAVAN 00847059022, CHASSI 9BWCD52R74R434580, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL **Avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**



ITEM 18: SUCATA - VW SPACEFOX 1.6, ANO 2016, PLACA PKI-348, COR AZUL, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA **Avaliado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ITEM 19: SUCATA KIA CERATO, PLACA CAT-649, COR BORDO, Avaliado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

